## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº l52, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BEATRIZ BRUST DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.327.937/0001-09, sediada Rua Ariadine Maria Mittestainer, n° 60, Bairro vila Dirce, Serra Negra-SP, CEP: 13.930-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal **BEATRIZ BRUST DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n° 39.372.636-8 SSP/SP, e CPF: 431.072.208-33, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 010/2018, Pregão Presencial nº 010/2018, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas clausulas abaixo:

### PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

### SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R$ 50.062,40 (cinqüenta mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

### TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

## QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 010/2018.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

## SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

## OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

## NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

## DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de
revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

## DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

## DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

## DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

## DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III – As despesas referentes ao exercício 2019 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

**DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**EDSON JOSÉ FERREIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**BEATRIZ BRUST DE SOUZA**
**BEATRIZ BRUST DE SOUZA-ME**

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARCIO DE SOUZA MATOS | FRANKLIN ALVES |
| CPF: 076.497.966-39 | CPF: 046.013.496-56 |

R E L A C A O  D E  P R O D U T O S  S E L E C I O N A D O S  P O R  F O R N E C E D O R

PROCESSO..: PRC00010/18 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG001018
FORNECEDOR: BEATRIZ BRUST DE SOUZA - ME CODIGO: 7790 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | CODIGO | DISCRIMINACAO | COMPLEMENTO | VALOR UNIT. COTADO | VALOR COTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 150,0000 | CAIXA | 2053 | COPO DESC. P/ CAFE C/5000 | CRISTALCOPO | 84,4000 | 12.660,00 |
| 7 | 75,0000 | UNIDADE | 2348 | RALINHO 4 FACES FOLHA DE FALNDRES - 05 | VIEL | 8,0500 | 603,75 |
| 10 | 50,0000 | UNIDADE | 2366 | FILTRO DE BARRO 2 VELAS N§ 5 | SANTO ANDRÉ | 112,8500 | 5.642,50 |
| 12 | 50,0000 | UNIDADE | 3286 | COADOR DE PLASTICO GRANDE | COAS | 4,7500 | 237,50 |
| 14 | 100,0000 | UNIDADE | 4763 | JARRA PLASTICA 04 LITROS | PLASNEW | 12,3000 | 1.230,00 |
| 16 | 50,0000 | UNIDADE | 11003 | PANELA DE PRESSAO, C/07 LITROS | PANELUX | 93,9000 | 4.695,00 |
| 55 | 124,0000 | UNIDADE | 17204 | TAPOER C/TAMPA PLASTICA 6LTS | RAINHA | 14,8500 | 1.485,00 |
| 19 | 30,0000 | UNIDADE | 18469 | TABUA DE CARNE GRANDE REF 126 POLIPROPILENO ATOXICO | COAMIL | 16,4700 | 494,10 |
| 21 | 150,0000 | UNIDADE | 19378 | BALDE PLASTICO 12LTS REFORCADO NA COR PRETO | ARQPLAST | 7,3300 | 1.099,50 |
| 58 | 50,0000 | UNIDADE | 19383 | BORRACHA P/PANELA PRESSAO 10 LITROS | GLOBO | 9,8500 | 492,50 |
| 61 | 30,0000 | UNIDADE | 19463 | CACAROLA REFORCADA No32 | ASJ 12LT | 104,7000 | 3.141,00 |
| 64 | 25,0000 | UNIDADE | 19466 | CACAROLA REFORCADA No45 | ASJ 31 LT | 165,5000 | 4.137,50 |
| 27 | 30,0000 | UNIDADE | 19477 | ESCORREDOR DE MACARRAO LINHA HOTEL N§ 45 | ASJ | 92,9000 | 2.787,00 |
| 66 | 30,0000 | UNIDADE | 19480 | ESPREMEDOR DE ALHO | NOBRE | 3,8500 | 115,50 |
| 67 | 100,0000 | UNIDADE | 19485 | FORMA DE PLASTICO RETANGULAR BRANCA - BRANCA 8 LITROS | BIOPRATIKA | 9,8500 | 985,00 |
| 31 | 20,0000 | DUZIA | 19486 | GARFO DE SOBREMESA ACO INOX. | GM | 16,9000 | 338,00 |
| 68 | 15,0000 | UNIDADE | 19491 | PANELA DE PRESSAO 10LTS | PANELUX | 114,1700 | 1.712,55 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 120,0000 | UNIDADE | 19496 | REGULADOR DE GAS C/MANGUEIRA | VINIGAS | 31,2500 | 3.750,00 |
| 42 | 100,0000 | GALAO | 21346 | GALAO P/ AGUA MINERAL.<br>(VAZIO) COM CAPACIDADE DE 20 LITROS | MONTICO | 14,8000 | 1.480,00 |
| 47 | 300,0000 | UNIDADE | 25373 | COADOR DE CAFE INDUSTRIAL<br>GRANDE, ALA DE ARAME GALVENIZADO | NOVO MUNDO | 4,6700 | 1.401,00 |
| 49 | 350,0000 | UNIDADE | 25557 | PRATO RASO DE VIDRO, | NADIR | 4,5000 | 1.575,00 |



R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

PROCESSO..: PRC00010/18 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG001018
FORNECEDOR: BEATRIZ BRUST DE SOUZA - ME CODIGO: 7790 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | CODIGO | DISCRIMINACAO | COMPLEMENTO | VALOR UNIT. COTADO | VALOR COTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 50.062,40

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES